PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE PIRITUBA / JARAGUÁ
Coordenadoria de Projetos e Obras
Rua Carlos da Cunha Mattos, 61/67, - Bairro Chácara Inglesa - São Paulo/SP - CEP 05140-040
Telefone: 3973-2621

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6051.2026/0003144-0

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Reparos e manutenção elétrica da iluminação do campo de futebol localizado na Rua Coração De Bugre, Vila Pirituba, Subprefeitura Pirituba Jaraguá, São Paulo - SP

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Inerente às demandas sociais, práticas esportivas, de lazer e bem estar, faz-se necessária a manutenção dos espaços públicos, de forma a apresentar e propiciar aos usuários e munícipes ambientes seguros e passíveis do desenvolvimento de atividades convergentes ao equipamento.

2.2. Devido ao estado de conservação dos equipamentos e espaço, faz-se necessário a reforma, manutenção e reparos, para além de corroborar com a minimização da degradação do espaço, fornecer seguridade durante o uso dos equipamentos pelos usuários.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A obra em questão pode ser enquadrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 como obra ou serviço comum de engenharia, uma vez que suas características, métodos executivos, materiais e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado. O objeto não apresenta, em princípio, características de elevada complexidade ou singularidade técnica que impeçam sua padronização, permitindo a adequada definição dos requisitos necessários à execução e à fiscalização contratual.

3.2. Será feita a manutenção e os reparos necessários para o adequado funcionamento e substituição da iluminação do campo de futebol. Serão os substituídos os cabos, disjuntores, refletores e braços metálicos de fixação

Essas especificações atendem perfeitamente e de modo satisfatório às necessidades da administração, restando conveniente à solução a ser adotada para execução do objeto contratado.

4. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

O serviço executado deverá corresponder a todas as especificações dadas no projeto básico composto por este Termo de Referência, Orçamento - PDF - Julho 2026 (168250613) e Planta (163984912).

4.1. **SEGURANÇA E OPERACIONALIDADE**

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitatos e treinados, sob acompanhamento contínuo de responsável técnico, de forma que, **todas as normas de segurança e saúde do trabalho sejam cumpridas em sua totalidade**.

4.1.1. Todos os profissionais deverão possuir e utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a NR 06 do Ministério do Trabalho. Sendo que, será exigência mínima o uso de uniforme, capacete, luva de proteção, respirador/purificador de ar, máscara de solda, protetor auricular, óculos de proteção, bota/botina de proteção, cinturão de segurança e demais exigências de acordo com o tipo de atividade conforme a NR 06.

4.1.2. Todos os serviços executados deverão atender integralmente aos requisitos apresentados na NR 18, sobre as condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

4.1.3. As áreas com serviços em atividades deverão ser sinalizadas, protegidas e cerceadas, quando necessário, para a proteção dos munícipes, transeuntes, pedestres, veículos e residências.

4.2. SERVIÇOS TÉCNICOS - ACOMPANHAMENTO

Dada a necessidade e importância do acompanhamento técnico para o correto andamento dos serviços da obra, faz-se necessária a presença de engenheiro para coordenação, gerenciamento, acompanhamento e direcionamento das atividades. Embora, o corpo técnico desta coordenadoria seja qualificado, é necessário a permanência constante dos profissionais, conforme versa os princípios básicos das boas práticas da Engenharia, demanda técnica e assertividade necessária na execução dos serviços e atividades deste objeto, motivando-se assim, a contratação.

4.3. CANTEIRO DE OBRAS

4.3.1. Sinalização e cerceamento da área de obra

Antes do início dos serviços deverá ser instalada a placa de obra com informações, logo, fonte e cores de acordo com as premissas da Prefeitura de São Paulo.

Toda a área de intervenção deverá ser sinalizada, identificada e limitada conforme as recomendações da NR 18.

4.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.4.1. Limpeza

4.4.1.1. Toda a área de intervenção deverá receber limpeza mecanizada geral de todos os detritos, entulho ou terra depositadas, inclusive capinação e limpeza da cobertura vegetal de pequeno porte, se houver, o arrancamento de plantas ou tocos, cujos troncos medidos a uma altura de 30 cm do solo, apresentem diâmetro igual ou menor que 10 (dez) centímetros

4.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução dos serviços de reforma das instalações elétricas deverá atender integralmente às disposições da ABNT NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como às demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.5.1. Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e possuir certificação de conformidade do INMETRO ou de organismo reconhecido.

Deverão ser utilizados:

- **Condutores elétricos** de cobre eletrolítico, isolados em PVC ou EPR, com seções adequadas conforme o dimensionamento do projeto;
- **Eletrodutos e conexões** de PVC rígido ou metálico, conforme o tipo de instalação (embutida ou aparente);

- **Quadros de distribuição** metálicos, dotados de barramentos de cobre, disjuntores termomagnéticos e dispositivos diferenciais residuais (DR);
- **Tomadas e interruptores** padrão NBR 14136, com corrente nominal compatível com a utilização prevista;
- **Caixas de passagem e de derivação** adequadas às dimensões dos condutores e ao número de circuitos.

4.5.2. **Execução dos Serviços**

- As instalações deverão ser executadas de forma a garantir segurança, funcionalidade e facilidade de manutenção.
- Todos os circuitos devem ser identificados e organizados de acordo com o quadro de cargas.
- As conexões e emendas devem ser realizadas em caixas apropriadas, nunca embutidas diretamente em alvenaria.
- O sistema de aterramento deverá ser revisado e executado de acordo com as prescrições da NBR 5410, garantindo continuidade e resistência adequada.
- Deverá ser assegurada a proteção contra choques elétricos, curtos-circuitos e sobrecargas, mediante uso de dispositivos adequados.

4.5.3. **Ensaios e Testes**

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados:

- Testes de continuidade elétrica dos condutores;
- Medições de resistência de isolamento;
- Verificação da resistência de aterramento;
- Testes funcionais dos quadros, disjuntores, tomadas e pontos de iluminação.

4.5.4. **Segurança e Conformidade**

Todos os serviços deverão observar as normas de segurança do trabalho (NR-10), com profissionais habilitados e uso obrigatório de equipamentos de proteção individual.
A instalação deve garantir proteção contra contatos diretos e indiretos, proteção contra sobrecorrentes e queda de tensão dentro dos limites normativos.

4.6. **DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL**

4.6.1. Após a finalização de todas as etapas de serviço, deverão ser removidos todos os materiais, ferramentas, entulhos, resíduos, sujidades, sujeiras e demais detritos provenientes da obra.

4.6.2. **Remoção de materiais**

Deverá haver um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil que atenda à resolução CONAMA 307/2002, seguido das seguintes etapas:

1. **Caracterização:** os resíduos deverão ser identificados e quantificados.

2. **Triagem:** os resíduos deverão ser separados por tipo e destinação.
3. **Acondicionamento:** os resíduos deverão ser acondicionados de forma segura e que impeça a proliferação de vetores ou o espalhamento até a etapa de transporte.
4. **Transporte:** o transporte de resíduos deve ser realizado de maneira segura, conforme as normas técnicas de transporte de resíduos vigentes.
5. **Destinação:** os resíduos deverão ser destinados aos locais que compreendem as atividades da classe relacionada, seguindo as diretrizes ambientais adequadas.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

5.1.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que a regem.

5.1.2. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e ou endereço de cobrança.

5.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, se houver, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção etc.

5.1.5. Prestar as informações e os esclareimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato.

5.1.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5.1.8. Exigir da contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.1.9. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022

5.1.10. Atestar a execução e a qualidade dos produtos entregue, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento.

5.1.11. A fiscalização do recebimento pelo contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservâcia ou omissão às cláusulas contratuais.

5.1.12. A contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas.

5.1.13. A ORDEM DE INÍCIO, deverá obrigatoriamente conter: data, número do Processo, nome da empresa, objeto, valor, prazo de execução, nome do fiscal e substituto, assinatura do responsável(eis) da Unidade Requisitante pelo pedido.

5.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS:

5.2.1. A contratante estipula que o prazo de execução das obras e serviços será de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de início.

5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

6. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

6.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1.1. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.2. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.1.3. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável pela execução dos serviços, que será indicado na “Ordem de Serviço”.

6.2. Corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios ou incorreções resultantes de sua elaboração.

6.3. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

6.4. Além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações relacionadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Concorrência Eletrônica, parte integrante do presente ajuste.

6.5. Respeitar, na execução dos serviços que constituem objeto deste Ajuste, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, em especial os estatuídos no Decreto nº 59.108/2019, bem como às demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

6.6.

6.7. **RESPONSABILIDADES LEGAIS**

6.7.1. Responder e arcar fiel e regularmente com todas os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciária, aceidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual.

6.7.2. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução da entrega do produto contratado, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos.

6.7.3. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado.

6.7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.7.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.7.6. A Contratada deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

6.7.7. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

6.7.8. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

6.7.9. A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do caminhão ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.

6.7.10. Os motoristas deverão portar sempre os documentos obrigatórios dos veículos\caminhões e o comprobatório de sua habilitação.

6.7.11. Os veículos e equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

6.8. **RESPONSABILIDADES PERANTE A FISCALIZAÇÃO**

6.8.1. Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

6.8.2. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

6.8.3. Apresentar para controle e exame, sempre que a contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à contratante, por força deste contrato.

6.8.4. Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.8.5. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.8.6. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião deste ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.8.7. A contratada se obriga a adotar o Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo 06/2012 do CREA-SP e do Memorando GAB-DD 427/2015, publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015.

6.8.7.1. O Livro de Ordem deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.

6.8.8. Apresentar relatório fotográfico, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, “fotos antes” da execução dos serviços, e “fotos durante” e “fotos depois” da execução dos serviços, além de informações pertinentes ao serviço executado. As “fotos durante e depois” da execução dos deverão ser colhidas dos mesmos pontos e com as mesmas orientações (ângulo, direção, altura e distância focal) que se tomou para as imagens referentes das “fotos antes”.

6.8.9. A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para PMSP, qualquer funcionário, motorista e/ou operador de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.

6.8.10. Na eventualidade de troca do responsável técnico da contratada durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos para comprovação da capacidade-técnico profissional no Edital de Concorrência Eletrônica que precedeu o ajuste, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

6.8.11. Manter na direção dos trabalhos o preposto aceito pela PREFEITURA.

6.8.12. Manter caderneta de anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

6.8.13. A Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.

6.8.14. A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.6. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.8. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

7.10. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

7.11. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

7.13. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.14. Caberá a fiscalização do contrato oficiar o CREA se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria.

7.15. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

7.16. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

7.17. O valor da garantia para o presente objeto será de 1,0%, a ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação vigorará a partir da ordem de início pelo período previsto de 90 (noventa) dias, e independente da transcrição, dele farão parte todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela do objeto do contrato vinculada à entrega na unidade requisitante dos documentos exigidos pela legislação em vigor, mediante requerimentos apresentados à PMSP pela contratada ao fiscal do contrato, ao fiscal do contrato, em medições mensais, inclusive em caso de eventual prorrogação do prazo de execução.

8.3. A contratada deverá possuir conta corrente da empresa, **obrigatoriamente no Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento.

8.4. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22, bem como, a Portaria nº 065/17 – SMG de 10/06/2017 - Manual de Controle de Qualidade para Recebimentos de materiais

8.5. SUBCONTRATAÇÃO

8.5.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão;

8.5.2. A eventual autorização de subcontratação ficará condicionada à apresentação pelo contratado de comprovação da capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.

8.5.3. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.6. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.6.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

8.6.1.1. Ocorrendo recusa ou atraso da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;

b) Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

c) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.6.1.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.6.1.3. Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução total do contrato.

8.6.1.4. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato.

8.6.1.5. Multa por descumprimento da clausula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal.

10.1.6. Multa por descumprimento das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, parte integrante deste contrato: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da obrigação de refazimento do serviço e/ou a devida glosa.

8.6.1.6. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal

8.6.1.7. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.8. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.9. Multa pela rescisão contratual por culpa da contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, calculado sobre número de dias, em caso de prazo de execução menor ou igual a 1 (um) mês e meses faltantes para o termino do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.6.1.10. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

8.6.1.11. As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

8.6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6.3. O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

8.6.4. Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, bem como o previsto no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/2022.

8.6.5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

8.6.8. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3° do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor.

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Dr. Carlos da Cunha Matos, 67 | Chácara Inglesa - 05140-040- São Paulo/SP.

8.6.8.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.8.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

8.6.8.3. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6.8.4. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

8.6.8.5. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	A estimativa de preço fez-se constar no Item 6. do Estudo Técnico Preliminar - ETP 163984902, que antecedeu a este Termo de Referência	R$ 119.270,15- Com correções e atualizações para este termo de referência para R$ 134.841,31

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R$ 134.841,31	42.10.15.451.4020.1.170.44905100.00.1.500.9001.1

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Consórcio

11.1.1. Será vedada a participação de quaisquer empresas constituídas em forma de consórcio, sob a justificativa de que a obra em questão têm por natureza a baixa complexidade, pois pode ser executada por método construtivo convencional, o que dispensa o uso de tecnologia especial. Desta forma, por possuir baixa interdisciplinaridade, promove a ampla participação de empresas capacitadas.

11.1.2. A admissão da participação em regime de consórcio poderia introduzir riscos desnecessários à adequada execução do objeto proposto. Como a sobreposição de escopos, conflitos de responsabilidades e atrasos por dependências entre as consorciadas, o que poderia acarretar em impactos na compatibilização de projetos, cronograma físico financeiro, controle tecnológico, medições de serviços e na responsabilidade em manifestações patológicas futuras.

11.2. Tipo de empreitada

Empreitada:	()	Preço Global	(x)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	(x)	Global	()	Por Item

11.3. **Proposta Técnica / de Preço**

11.3.1. Ser apresentada em uma via, conforme modelo sugerido e que constará do edital, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devidamente preenchida de acordo com o preço final ofertado e negociado.

11.3.2. Ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.3.3. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, n.º de CPF e RG, e cargo de seu representante legal.

11.3.4. Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

11.3.5. Apresentar cotação em valor unitário e valor total;

11.3.6. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

11.3.7. Declarar a procedência legal dos produtos, de acordo com os Decretos Municipais nº 48.184/2007 e nº 50.977/2009.

11.3.8. Tipo de Licitação (critério de julgamento): CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO

11.3.9. Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

11.4. **Qualificação técnica**

A aptidão técnica da empresa se dará pelos itens abaixo relacionados

a) Certidão de Inscrição ou Registro da licitante, expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, da sede da licitante, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe, com validade em vigor, e com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c.1.) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: A licitante apresentará profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, na data de apresentação da proposta, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

c.2.) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos artigo 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somado(s), a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

d.) RELAÇÃO E DECLARAÇÃO formal de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e pessoal adequado e necessário à realização do objeto desta licitação, bem como, declarará que prestará os serviços dentro das especificações técnicas solicitadas, bem como de que possui capacidade de prestação dos serviços de acordo com as exigências do edital.

11.4.1. **Critérios Técnicos de Habilitação e obrigatório a todos os licitantes**

Critério	Justificativa
a) Andaimes metálicos - Fornecimento - 690,0 m³ x mês b) Remoção de projetor de fachada - 36,0 unidades c) Ferro trabalhado - Caixilhos e pequenas peças de serralheria - 153,0 kg d) Projetor de sobrepor Led de 200W IP 65 - 54,0 unidades e) Cabo de cobre 25 mm² - Isolamento para 0,6/1KV - Classe 5 - Flexxível - 67,5 m f) Cabo de cobre 16 mm² Isolamento para 0,6/1KV - Classe 5 - Flexxível - 405,0 m	**Critérios a, b, c, d, e, f)** adotados pela Lei 14.133/2021 Art. 67 incisos I, II, III, IV, V, VI parágrafo 1º a respeito da relevância técnica e valor significativo e relevância técnica.
a.1.) As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinada e com identificação do representante que as subscrevem, devidamente acervadas no órgão competente. a.2.) Será permitida a somatória de atestados	

11.4.2. **Critérios Técnicos Obrigatórios**

Critério	Justificativa
O critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o o da planilha orçamentária com o preço referencial constantes do Orçamento - PDF - Julho 2026 (168250613), sendo que a composição dos custos unitários devem ser menores ou iguais a média do item, apurados de acordo com a tabela de custos unitários de SIURB data base janeiro/2026, publicada no D.O.C 06/04/2026.	Lei Federal nº 14.133/21: art 59, parágrafo 3º e 4º do art. 59.

11.4.3. **Critérios de Julgamento**

Critério	Justificativa
MENOR PREÇO	Lei Federal nº 14.133/21: Art. 6 inciso XXXVIII alínea A

Aline Bittencourt da Silva
Coordenador(a) II
Em 13/11/2026, às 17:29.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **168873520** e o código CRC **861C0F83**.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro: ABNT, 2004. 209 p.